



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, por meio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 0005/2017, de 02/01/2017, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 - Este Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal (www.riobananal.es.gov.br) e afixados nos murais disponibilizados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, e no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 - O piso salarial para os profissionais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas, será:

I) Nível I – R\$1.486,79 – para professores e pedagogos legalmente habilitados.

II) Nível Especial R\$ 1.061,99 - para professores e pedagogos em fase de habilitação (estudantes a partir do 5º período).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

1.4 - A análise documental e a classificação do Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019, previsto neste Edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

- a) Um representante da Controladoria Municipal (fiscal);
- b) Um representante do Gabinete Municipal;
- c) Dois representantes da Procuradoria Jurídica Municipal;
- d) Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 - Poderão inscrever-se todos os Professores e Pedagogos, legalmente habilitados ou em fase de habilitação, e interessados no presente Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019.

§ 1º - O candidato que deseja ocupar 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

§ 2º - O candidato que se inscrever para 02 (dois) cargos, que desejar contratar para unidades escolares distintas, deverá observar se a distancia entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.

2.2 - Não poderá participar do Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019 o candidato que responde a processo administrativo perante a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e/ou que sofreu sanção de suspensão ou demissão decorrente de processo administrativo encerrado.

3 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

3.2 - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

3.3 - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

3.4 - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

3.5 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

3.6 - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

3.7 - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

3.8 - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, ou seja, nove vagas para candidatos inscritos para a lista geral e mais uma vaga para candidato inscrito para a lista de deficiente.

4 - DOS REQUISITOS

4.1 – Para participar deste Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019 o candidato precisa:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito neste Edital;
- d) Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

- e) Não estar respondendo a Processo Administrativo perante o Município de Rio Bananal-ES e/ou não ter sofrido sanção de suspensão ou demissão decorrente de processo administrativo encerrado;
- f) Atender os pré-requisitos de escolaridade conforme Quadro Demonstrativo de Formação abaixo:

CÓDIGO	MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia, OU II – Licenciatura Plena em Normal Superior, OU III – Estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior a partir do 5º período.
02	Ensino Fundamental Anos Finais	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena específica na área, OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na área específica pleiteada, OU Licenciatura Curta com PLENIFICAÇÃO na área específica pleiteada. II – Estudante de Licenciatura Plena específica na área, a partir do 5º período.
03	Pedagogo	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia e dois anos de experiência na docência, OU II - Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar, E dois anos de experiência na docência.
04	AEE (Deficiência Intelectual)	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E II – Curso específico com carga horária a partir de 120 horas.
05	Instrutor de Libras	25 horas semanais	I – Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E II – Curso específico com carga horária a partir de 120 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

5 - DAS VAGAS

5.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº 8.745/93, atendendo as disposições do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TAC, firmado entre a Municipalidade e o Ministério Público em 11 de outubro de 2018.

5.2 – As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2019 e deverão ser fundamentadas em atendimento ao TAC mencionado no item 5.1.

5.3 - As vagas oferecidas para o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária têm a carga horária correspondente prevista a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

5.4 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou superior a 25 horas (extensão de carga horária), observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.

5.5 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ou encerrada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

5.6 - As vagas que surgirem por motivo de licença médica e licença maternidade seguirão a classificação do Processo Seletivo, sendo que o candidato que não demonstrar interesse na vaga não terá prejuízo em sua classificação desde que preencha e assine o formulário do Anexo VI. O candidato que assumir terá seu contrato encerrado ao término da licença e será reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

desconhecimento ou discordância posterior. **O não preenchimento dos requisitos implica no indeferimento automático da inscrição.**

6.2 - O candidato deverá se inscrever no prédio do **Centro de Desenvolvimento Rural** nos dias **07, 08 e 09/01/2019**, no horário das 12h00min às 17h00min.

§ 1º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento da inscrição.

§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

6.5 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, podendo responder pelo ato administrativamente e judicialmente.

6.6 – No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação.

6.7 - Os candidatos poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital para atuar como:

- a)** Pedagogo.
- b)** Professor I - para vaga de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
- c)** Professor II - para vaga do Ensino Fundamental - Anos Finais.
- d)** AEE (Deficiência Intelectual).
- e)** Instrutor de Libras.

6.8 - O candidato poderá se inscrever para duas vagas, escolhendo dentre as opções de: Educação Infantil / Anos Iniciais, Pedagogo, AEE (Deficiência Intelectual), Instrutor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Libras, Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Ciências, Matemática, História, Geografia, Inglês e Ensino Religioso.

6.9 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

6.10 - A Comissão de Avaliação do Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019 tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

6.11 - A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar a ficha de inscrição, ou mediante procuração com firma reconhecida especificamente para esse fim.

6.12 - O candidato deverá apresentar os documentos exigidos, juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local da inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

6.13 - Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

6.14 - Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

7 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

I – Formulário de Inscrição para Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019, preenchido conforme modelo próprio disponível no Anexo II deste Edital;

II - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação;

III - Cópias dos Diplomas/Certificados e Históricos Escolares de ensino superior na área educacional. Para os candidatos ainda não graduados deverá ser apresentada a Cópia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

Declaração Emitida pela Instituição de Ensino (data atualizada) que ateste qual período está cursando;

§ 1º - Os diplomas, certificados e declarações devem ser apresentados em conjunto com as Portarias do Ministério da Educação (publicação oficial) que autorizam o Curso e o Local de Ensino onde o candidato estuda/estudou (portarias da época do curso).

§ 2º - O candidato deverá apresentar os Diplomas/Certificados E Históricos Escolares ou Declarações, todos **ORIGINAIS**, no Setor de Protocolo localizado no prédio Sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, para que as cópias sejam feitas exclusivamente pelo responsável do setor contendo autenticação (carimbo “Conferido com o Original”) e assinatura.

IV - Comprovante de tempo de serviço atualizada (dezembro de 2018) conforme item 8.3.

V - Declaração de Fidedignidade - Anexo IV, devidamente assinada pelo candidato.

VI - Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

8.2 - Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:

I – Experiência profissional no cargo pleiteado, de acordo com a inscrição;

II - Qualificação profissional – habilitados e não habilitados.

8.3 - A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – **EM ÓRGÃO PÚBLICO:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos exercidos, comprovando a atuação no cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

II – NA INICIATIVA PRIVADA: cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), especificando período compreendido e os cargos exercidos, comprovando a atuação no cargo pleiteado.

§ 1º - É vedado o somatório ou o fracionamento de carga horária.

§ 2º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

§ 3º - O tempo de serviço prestado a Rede Estadual, Rede Municipal e Rede Particular que tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria não poderá ser computado.

§ 4º - Na declaração de tempo de serviço, será considerado como data limite o dia 31 de dezembro de 2018, devendo conter a indicação da função, período trabalhado, sendo que fração de mês não será considerada para pontuação. O tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos.

§ 5º - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado no cargo pleiteado.

8.4 - A atribuição de pontos referentes à qualificação profissional considerará 03 (três) títulos na área de Educação, sendo 01 (um) título na Categoria I e 02 (dois) títulos na Categoria II, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Categoria I – Pós-Graduação e Mestrado.

a) Pós-Graduação “**Stricto Sensu**” - Mestrado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função – 10,0 pontos.

b) Pós-Graduação “**Lato Sensu**” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas - 5,0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

II - Categoria II - Cursos de qualificação

a) Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 05 anos (Janeiro de 2014 a dezembro de 2018), com até 50 horas de duração - 01 (um) ponto;

b) Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 05 anos (Janeiro de 2014 a dezembro de 2018), acima de 51 horas de duração - 02 (dois) pontos;

§ 1º - Serão considerados todos os itens abaixo descritos que deverão ser expedidos pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Bananal ou instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria, e que tenham sido concluídos nos anos de 2014 a 2018:

a) os diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;

b) diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;

c) diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.

§ 2º - Não serão aceitos cursos livres.

§ 3º - O Diploma/Histórico de Complementação Pedagógica, apresentado pelo candidato só terá validade se apresentado o Diploma/Histórico da Graduação em nível Superior anteriormente cursada pelo mesmo.

§ 4º - Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisitos.

9 - DO DESEMPATE

9.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a)** Apresentar maior nível de qualificação no vínculo utilizado na inscrição;
- b)** Apresentar maior experiência profissional no cargo pleiteado;
- c)** Ter maior Idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

10 - DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal (www.riobananal.es.gov.br) de acordo como o **Cronograma do Anexo I** deste Edital e serão afixados nos murais disponibilizados no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, à Comissão, devendo ser protocolado no período de 21 e 22 de janeiro de 2019, no setor de protocolo do prédio sede da Prefeitura, das 11h30min às 17h30min de acordo com o formulário de recurso do Anexo V deste edital.

11.2 - Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

11.3 - O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou sem fundamentação, será automaticamente desconsiderado.

12 - DA CHAMADA

12.1 – Por se tratar de um processo de cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada pública dos classificados será no dia **28 de Janeiro de 2019 (segunda-feira)** no Centro de Desenvolvimento Rural, conforme os critérios abaixo, e deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado, conforme já previsto neste edital:

I – Pedagogo, AEE (Deficiência Intelectual) e Tradutor de Libras: 08 horas.

II - Professor II: 09 horas.

III - Professor I: 10 horas.

12.2 - O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de ensino se sua habilitação for compatível com sua escolha, sendo esta de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

12.3 - Após a chamada geral, as chamadas para vagas que surgirem serão feitas por convocação via Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal (www.riobananal.es.gov.br), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.4 - Objetivando a redução de contratos temporários será concedida ao contratado a maior carga horária possível, podendo inclusive as atribuições ser desenvolvidas em mais de uma unidade escolar. A descrição da carga horária visando o interesse público será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o candidato (a) que recusar a carga horária definida será reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

12.5 - O candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente para o último lugar da lista de classificação.

12.6 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme a classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato ser reposicionado para o último lugar da lista de classificação.

12.7 - O candidato convocado que estiver de licença médica ou licença maternidade deverá escolher sua vaga. Caso contrário será desclassificado.

12.8 - O candidato convocado que possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e que em função de gestação ficar impossibilitado de assumir novo vínculo, mesmo assim, deverá escolher sua vaga. Caso contrário será desclassificado.

12.9 - O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida será reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

12.10 - A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

12.11 - Caso o candidato convocado não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b)** Laudo Médico (data do início de trabalho);
- c)** Identidade;
- d)** CPF;
- e)** PIS/PASEP (se possuir);
- f)** Certificado de Reservista (Homem);
- g)** Título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição;
- h)** Certidão de Nascimento, caso seja casado (a), Certidão de Casamento;
- i)** Certidão de Nascimento dos filhos (se possuir). Além da certidão, deverá apresentar para os filhos menores de 14 anos comprovante de matrícula escolar e os filhos menores de 07 anos o cartão de vacina;
- j)** Carteira Profissional;
- k)** Comprovante de Escolaridade
- l)** Conta Bancária (se possuir);
- m)** Comprovante de Residência;
- n)** Declaração de bens;
- o)** Autorização de contrato emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14 - DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações:

- a)** Assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas;
- b)** Redução de turmas;
- c)** Não estar desempenhando satisfatoriamente a função conforme avaliação de desempenho.

14.2 - O contrato de Regente de Classe terá validade até o último dia de atividades escolares do ano de 2019 e o contrato para Pedagogo terá validade até o dia 27/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

15.2 - É vedada a acumulação de cargos públicos nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

15.3 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

15.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019.

15.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal - ES, 28 de dezembro de 2018.

JANETE CARMINATI FALCÃO MALAVAZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
CRONOGRAMA

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2019**

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA
Divulgação do Edital que regulamenta o processo.	Comissão	28/12/2018
Inscrição dos Candidatos.	Comissão	07, 08 e 09/01/2019
Divulgação da Classificação dos Candidatos.	Comissão	18/01/2019
Período de Recursos.	Comissão	21 e 22/01/2019
Divulgação da Classificação após Recurso.	Comissão	25/01/2019
Divulgação das Vagas Disponíveis.	SEMEC	25/01/2019
Realização da chamada dos professores e pedagogos para escolha.	SEMEC	28/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2019

Nome: _____ Inscrição Nº _____	
RG.: _____ CPF.: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Sexo: () M () F	
E-mail: _____ Telefone: _____	
Endereço Completo: _____	
Candidato Portador de Deficiência: () SIM () NÃO Se SIM, descrever a deficiência: _____	
Candidato: () Habilitado () Em fase de Habilitação Descreva o Curso/Período: _____	
Inscrição para Designação Temporária em:	
<input type="checkbox"/> Educação Infantil - E.F. Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Pedagogo <input type="checkbox"/> AEE (Deficiência Intelectual) <input type="checkbox"/> Instrutor de Libras	<input type="checkbox"/> Educação Infantil - E.F. Anos Finais <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa () Arte <input type="checkbox"/> Educação Física () Ciências <input type="checkbox"/> Matemática () Inglês <input type="checkbox"/> Ensino Religioso () História
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019, que aceita e atende os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se a sua devida comprovação, quando exigida.	
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	Rio Bananal-ES, ____ de janeiro de 2019.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO			
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS	QTD MESES	PONTOS
a) Tempo de serviço prestado em Regência de Classe ou Pedagogo na área da Educação.	1,0		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TÍTULOS	PESO	QTD	PONTOS
a) Mestrado “Stricto Sensu”, na área da Educação.	10,0		
b) Pós-graduação “Lato Sensu”, Especialização na área da Educação.	5,0		
c) Cursos de qualificação acima de 51 horas de duração.	2,0		
d) Cursos de qualificação até 50 horas de duração.	1,0		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I e II			

Assinatura Comissão

Data: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2019

I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS	
ORDEM	QUALIFICAÇÃO
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Licenciatura Plena em Normal Superior
2º	Estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior, a partir do 8º período.
3º	Estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior, a partir do 7º período.
4º	Estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior, a partir do 6º período.
5º	Estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior, a partir do 5º período.
II – PEDAGOGO	
ORDEM	QUALIFICAÇÃO
1º	I – Licenciatura Plena em Pedagogia e dois anos de experiência na docência, OU II - Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar, E dois anos de experiência na docência.
III – AEE (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)	
ORDEM	QUALIFICAÇÃO
1º	I – Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E II – Curso específico com carga horária a partir de 120 horas.
IV – INSTRUTOR DE LIBRAS	
ORDEM	QUALIFICAÇÃO
1º	I – Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E II – Curso específico com carga horária a partir de 120 horas.
V – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	
ORDEM	QUALIFICAÇÃO
1º	I – Licenciatura Plena específica na área, OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na área específica pleiteada, OU Licenciatura Curta com PLENIFICAÇÃO na área específica pleiteada.
2º	Estudante de Licenciatura Plena específica na área a partir do 8º período.
3º	Estudante de Licenciatura Plena específica na área a partir do 7º período.
4º	Estudante de Licenciatura Plena específica na área a partir do 6º período.
5º	Estudante de Licenciatura Plena específica na área a partir do 5º período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2019

Eu, _____, portador do

RG nº _____, CPF nº _____, candidato no Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária 2019, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento: “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Rio Bananal - ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) candidato (a) ou do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2019

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal-ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA 2019**

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____, residente à (endereço completo)

DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela
_____, a tomar posse no Cargo de
_____, sob classificação nº _____,
do Processo de Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de
Designação Temporária 2019 - Edital nº 004/2018, vem manifestar de livre e espontânea
vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras
convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

